



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 035/2025

“Institui o Abono Natalino de Alimentação no âmbito do Município de São Mateus/ES, consistente na concessão, em caráter excepcional, de crédito adicional no valor do ticket alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus, o Abono Natalino de Alimentação, benefício concedido em caráter excepcional a todos os servidores públicos municipais ativos, consistente na concessão de valor adicional correspondente a R\$ 541,54 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao valor vigente do ticket alimentação mensal.

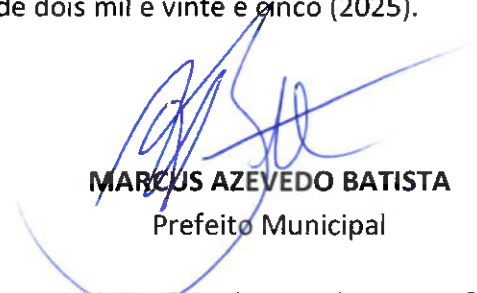
Art. 2º O pagamento do abono de que trata esta Lei será realizado até o dia 20 de dezembro de 2025, por meio dos mesmos procedimentos operacionais utilizados para a disponibilização do ticket alimentação regular.

Art. 3º O abono instituído nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, não constituindo base de cálculo para qualquer vantagem, benefício, gratificação ou contribuição previdenciária, e não gerando direito adquirido para os exercícios subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br

1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2025

JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 04 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Abono Natalino de Alimentação, consistente na duplicação do valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2025, a ser pago até o dia 20/12/2025 a todos os servidores públicos municipais ativos.

A proposta reconhece a relevância e o papel essencial desempenhado pelos servidores públicos na construção das políticas municipais, na oferta de serviços de qualidade à população e na manutenção do bom funcionamento da Administração Pública. São profissionais que, diariamente, dedicam esforço, compromisso e responsabilidade para assegurar que as ações governamentais alcancem efetividade e resultados concretos para o Município de São Mateus.

A proximidade do período natalino reforça ainda mais a importância de medidas que valorizem o servidor e promovam dignidade às suas famílias. O Natal, tradicionalmente, é um momento de confraternização, união e fortalecimento dos laços afetivos. A ceia natalina, em especial, compõe simbolicamente esse período, representando acolhimento e celebração.

Nesse sentido, a concessão do Abono Natalino de Alimentação contribui para que os servidores possam organizar suas comemorações de forma mais tranquila, garantindo melhores condições para aquisição dos gêneros alimentícios típicos desta data tão significativa. Trata-se de uma forma concreta de reconhecimento e gratidão pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2025.

Além de seu caráter social e humano, o benefício possui impacto financeiro pontual, planejado e compatível com as condições orçamentárias do Município, não gerando despesas permanentes e tampouco criando benefícios de natureza continuada.

Diante do exposto, considerando o respeito, a valorização e a importância dos servidores públicos municipais, bem como o simbolismo do período natalino, solicitam-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente iniciativa.

Atenciosamente,



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br

2 de 4



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2025

IMPACTO FINANCEIRO - TICKET NATALINO			
CARGO	QUANT.	ABONO	TOTAL
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	3.815	R\$ 541,54	R\$ 2.065.975,10
TOTAL:			R\$ 2.065.975,10



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeituraempapal.org.br/autenticidade> com o identificador 320038003200300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº. 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e da Lei Orçamentária para 2025, que as despesas decorrentes da Lei em foco - conforme impacto orçamentário-financeiro constante, têm adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Mateus/ES, 04 de dezembro de 2025.

Maxima Mereguetta de Oliveira 07771894750	Assinado digitalmente por Maxima Mereguetta de Oliveira 07771894750 Data 16-12-2025 08:38:45 -0300
---	--

MÁXIMA MEREUQUETTE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 17.087/2025

Rua Alberto Sartório, N° 404 – Bairro Carapina - São Mateus - ES - CEP 29933-060
E-mail: gabinete@saomateus.es.gov.br

4 de 4



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003400360037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.